

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 20 de outubro de 2023.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:  
**JAIME DA SILVA STANG**

No uso das funções a mim atribuídas, eu Ana Paula Bonetti, Secretária de Administração, venho através deste requerer a Vossa Excelência, autorização para contratação de CURSO DE APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO relacionado a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar.

A presente contratação justifica-se tendo em vista a necessidade que versa sobre a capacitação de servidores públicos, buscando o treinamento e aperfeiçoamento de pessoal para o desenvolvimento de servidores.

A motivação para tal contratação visa promover a capacitação dos servidores, o curso objetiva capacitar servidores públicos para atuar, acompanhar e compreender o **Processo Administrativo Disciplinar**, com o desenvolvimento do assunto à luz da jurisprudência e doutrina especializada no intuito de melhorar o desenvolvimento das atividades no âmbito da administração Pública.

Quanto a execução do serviço, este procedera conforme descrito na proposta em anexo a esta solicitação, estando conforme as exigências das legislações pertinente.

O valor do serviço solicitado está de acordo com o preço praticado no mercado, tendo sido realizado pesquisa de preços em processos realizados por municípios vizinhos que executaram objeto semelhante de contratação.

Temos como concreto que IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, oferta o requerido curso na data de 26 e 27 de outubro de 2023, com características e conteúdos de interesse aos servidores do presente órgão público.

Sendo assim solicito que seja vista a possibilidade da contratação do referido serviço para que seja cumprido com as exigências da Legislação vigente.

Respeitosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**ANA PAULA BONETTI**  
Secretária de Administração

## || PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, PR

# A SINDICÂNCIA E O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

## CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1. O dever de apurar uma irregularidade;
2. As responsabilidades e as suas espécies.
  - 2.1 A responsabilidade disciplinar;
    - a. Advertência;
    - b. Suspensão;
      - b.1. O afastamento preventivo
    - c. Demissão;
    - d. Cassação de aposentadoria;
    - e. Destituição de posição de confiança;
  - 2.2 A responsabilidade civil;
  - 2.3 A responsabilidade penal;
  - 2.4 Outras espécies de responsabilidades;
3. Os instrumentos de apuração e o seu rito:
  - a) A sindicância investigativa;
    - I. Composição da Comissão;
    - II. Diligências Sumárias;
    - III. Possibilidade de ampla defesa e contraditório?

IV. O relatório e as suas possibilidades.

b) A sindicância punitiva;

I. Composição da Comissão;

II. Diligências Necessárias;

III. A necessidade de ampla defesa e contraditório.

IV. O relatório e as suas possibilidades.

c) O processo administrativo disciplinar;

I. As fases do processo administrativo disciplinar;

a. A instauração;

b. O inquérito administrativo:

b.1. Instrução;

b.2. Defesa;

b.3. O relatório e as suas possibilidades;

c. Julgamento;

d. Revisão.

4. Os ritos especiais (acumulação ilícita de cargos, inassiduidade habitual e abandono de cargo).

5. A prescrição;

6. A suspensão condicional do processo.

7. Bibliografia

**Obs: Casos práticos para serem resolvidos com os alunos durante o curso.**

**\*\*O Professor ajustará o conteúdo do curso com exemplos das legislações dos Municípios que irão participar, conforme as primeiras inscrições.**

## PROFESSOR

DANIEL PIRES CHRISTOFOLI



Mestre em direito. Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica. Especialista em direito público pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural. Especialista em direito público pela Escola Superior da Magistratura Federal. Investigador Colaborador do Centro de Investigação Interdisciplinar Direitos Humanos, CIIDH, da Universidade do Minho, Braga, Portugal. Membro do Conselho Editorial da Revista da Associação dos Assessores Jurídicos do Poder Judiciário, PR, ASSEJUR. Revisor de artigos para a Revista Quaestio Iuris, publicação trimestral da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ. Autor de livros (O regime disciplinar - Aplicado aos servidores estatutários e celetistas). Vasta experiência com a administração pública, instrutor de curso e consultor jurídico do IGAM.

## || LOCAL

FOZ DO IGUAÇU | PR

Hotel Golden Park Internacional Foz & Convenções -R. Alm. Barros, 2000 -  
Centro. Foz do Iguaçu - PR, 85851-010

## || CRONOGRAMA

26/10/2023 - 08h30 as 17h00

26/10/2023 - 15h30 as 17h00

27/10/2023 - 08h30 as 12h00



## Daniel Pires Christofoli

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1763978170005851>

ID Lattes: 1763978170005851

Última atualização do currículo em 09/09/2022

Advogado graduado pela Pontifícia Universidade Católica. Especialista em direito público pelo Instituto de Desenvolvimento Cultural. Especialista em direito público pela Escola Superior da Magistratura Federal. Mestre em direito pelo Centro Universitário Ritter dos Reis, com a dissertação denominada "O direito ao trabalho significativo e a Teoria da Justiça de John Rawls: os princípios e os regimes institucionais". Investigador Colaborador do Centro de Investigação Interdisciplinar Direitos Humanos, CIIDH, da Universidade do Minho, Braga, Portugal. Membro do Conselho Editorial da Revista da Associação dos Assessores Jurídicos do Poder Judiciário, PR, ASSEJUR. Revisor de artigos para a Revista Quaestio Iuris, publicação trimestral da Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro, UERJ. **(Texto informado pelo autor)**

## Identificação

Nome

Daniel Pires Christofoli

Nome em citações bibliográficas

CHRISTOFOLI, D. P.

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/1763978170005851>

## Endereço

Endereço Profissional

Instituto Gamma de Assessoria a Órgãos Públicos.  
Rua dos Andradas 1560, 18º andar - Galeria Malcon  
Centro  
90026-900 - Porto Alegre, RS - Brasil  
Telefone: (51) 32264808

## Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 3).  
Centro Universitário Ritter dos Reis, UniRITTER, Brasil.  
Título: O Direito ao Trabalho Significativo e a Teoria da Justiça de John Rawls: Os Princípios e os Regimes Institucionais, Ano de Obtenção: 2015.

Orientador: Leandro Martins Zanitelli.  
Palavras-chave: Teoria da Justiça; Trabalho Significativo; Princípios de Justiça; Regimes Institucionais.

2010 - 2012

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas  
Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 432h).  
Escola Superior da Magistratura Federal do Rio Grande do Sul, ESMAFE, Brasil.  
Título: A Intervenção do Poder Judiciário no Poder Executivo na efetivação do direito fundamental a saúde.

Orientador: Guilherme Pinho Machado.  
Bolsista do(a): Escola Superior da Magistratura Federal, ESMAFE, Brasil.  
Especialização em Direito Público. (Carga Horária: 432h).

2008 - 2009

Faculdade IDC, FIDC, Brasil.  
Título: A Supremacia do Interesse Público ante o Postulado da Proporcionalidade.  
Orientador: Yuri Schneider.

2001 - 2006

Graduação em Ciências Jurídicas e Sociais  
Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.  
Título: A Vítima no Processo Penal.  
Orientador: Alexandre Wunderlich.

## Formação Complementar

2010 - 2010

Atualização em Língua Portuguesa. (Carga horária: 24h).  
Faculdade IDC, FIDC, Brasil.

2008 - 2008	Atualização em Informática. (Carga horária: 40h). Faculdade IDC, FIDC, Brasil.
2008 - 2008	Atualização em Língua Portuguesa. (Carga horária: 32h). Faculdade IDC, FIDC, Brasil.
2007 - 2007	Prática Processual Penal. (Carga horária: 88h). Faculdade IDC, FIDC, Brasil.
2005 - 2005	Oficinas Jurídicas OAB. (Carga horária: 12h). Ordem dos Advogados do Brasil, OAB-RS, Brasil.
2004 - 2004	Extensão universitária em VI Semana Acadêmica Maurício Cardoso. (Carga horária: 29h). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.
2004 - 2004	Temas de Direitos Fundamentais. (Carga horária: 15h). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.
2003 - 2003	Extensão universitária em IV Semana Acadêmica Maurício Cardoso. (Carga horária: 25h). Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, PUCRS, Brasil.

## Atuação Profissional

### Vínculo institucional

2011 - Atual

Vínculo: Celetista formal, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico, Carga horária: 44

### Vínculo institucional

2014 - Atual

Outras informações

Vínculo: Outros, Enquadramento Funcional: Investigador  
Ocupo a função de investigador colaborador do Direitos Humanos - Centro de Investigação Interdisciplinar da Escola de Direito da Universidade do Minho, observada a linha de pesquisa "Empresas e Direitos Humanos".

### Vínculo institucional

2013 - 2015

Outras informações

Atividades

03/2013 - Atual

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Pesquisador  
Aluno Pesquisador do Mestrado em Direitos Humanos da UniRitter.

Pesquisa e desenvolvimento, Unidade - Porto Alegre.

Linhas de pesquisa

Direitos Humanos e Justiça

### Vínculo institucional

2015 - 2015

Outras informações

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Pesquisador  
Pesquisador atuante no grupo de pesquisa Grupo de Estudos de Direitos Fundamentais - GEDF, coordenado pelo Prof. Ingo Wolfgang Sarlet, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da PPGD/ PUCRS.

### Vínculo institucional

2015 - 2015

Outras informações

Vínculo: Pesquisador, Enquadramento Funcional: Pesquisador  
Pesquisador membro do grupo de pesquisa Novas Tecnologias, Processo e Relação de Trabalho, coordenado pela Profa. Denise Fincato, vinculado ao Programa de Pós-Graduação em Direito da PUCRS - PPGD/PUCRS.

Atividades

04/2015 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Grupo de Estudos de Direitos Fundamentais - GEDF.

Linhas de pesquisa

Direitos Fundamentais

03/2015 - Atual

Pesquisa e desenvolvimento, Grupo de Pesquisa Novas Tecnologias, Processo e Relação de Trabalho - NTPRT.

Linhas de pesquisa

Novas Tecnologias, Processo e Relações de Trabalho

### Vínculo institucional

2009 - 2010

Outras informações

Vínculo: Cargo em Comissão, Enquadramento Funcional: CC, Carga horária: 40, Regime: Dedicado exclusiva.

Assessoramento jurídico de natureza não contenciosa ao Prefeito e aos Secretários Municipais em assuntos de formulação de planos e programas de políticas públicas; orientação direta às autoridades na execução dos atos respectivos; orientação ao planejamento, coordenação, supervisão e execução de tarefas relativas a análises de

processos administrativos e judiciais; elaboração de pareceres técnicos, pesquisas, seleção e processamento de legislação, doutrina e jurisprudência; exame e elaboração de despachos, informações, relatórios, ofícios, memorandos e petições; participação em reuniões de Câmaras Executivas; exercício de presidência em Comissão de Sindicância, e execução de outras tarefas afins.

**Vínculo institucional**  
2013 - 2013

**Outras informações**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor Palestrante - Direito Administrativo

Aulas acerca dos princípios regentes da Administração Pública. Organização Administrativa. Autarquias. Agências Reguladoras. Curso preparatório para a Magistratura Federal.

**Vínculo institucional**  
2006 - 2008

**Outras informações**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Prestador de serviços, Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva.

Advocacia na área cível, administrativa e tributária, no âmbito estadual e federal, com prestação de diligências para escritórios do interior do Rio Grande do Sul e para os Estados de Santa Catarina, Paraná e São Paulo.

**Vínculo institucional**  
2005 - 2006

**Outras informações**

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estágio na Terceira Turma, Carga horária: 30, Regime: Dedicção exclusiva.

Juntada de acórdãos, publicação de expedientes, movimentação de processos e atendimento ao público.

**Vínculo institucional**  
2003 - 2005

**Outras informações**

Vínculo: Estágio, Enquadramento Funcional: Estágio no Departamento Jurídico, Carga horária: 30, Regime: Dedicção exclusiva.

Redação de peças junto ao contencioso cível, com ênfase em agravo de instrumento, recurso especial e extraordinário.

**Vínculo institucional**  
2012 - 2014

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Administrativo, Carga horária: 20

**Vínculo institucional**  
2010 - 2011

**Outras informações**

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Administrativo, Carga horária: 30

Docência na área de Direito Administrativo, com ênfase na teoria geral do Direito Público, voltada a preparação para concursos públicos.

**Vínculo institucional**  
2011 - 2011

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Administrativo

**Vínculo institucional**  
2012 - 2013

**Outras informações**

Vínculo: Palestrante, Enquadramento Funcional: Colaborador

Docência na área de Direito Administrativo, com ênfase na teoria geral do Direito Público, voltada à preparação para Exame de Ordem e concursos públicos.

## Vínculo institucional

2010 - 2011

## Outras informações

Vínculo: Colaborador, Enquadramento Funcional: Professor de Direito Administrativo, Carga horária: 30

Docência na área de Direito Administrativo, com ênfase na preparação para concursos públicos. Aulas que englobam os princípios da Administração Pública, conceitos de Administração Pública direta e indireta, teoria do órgão, desconcentração e descentralização administrativa, Lei nº 8.112/90, bem como Lei nº 8666/93 e contratos administrativos.

## Linhas de pesquisa

1. Direitos Humanos e Justiça
2. Novas Tecnologias, Processo e Relações de Trabalho
3. Direitos Fundamentais

## Projetos de pesquisa

2015 - 2015

A implementação do Teletrabalho como forma de crescimento econômico e social de Municípios em defasagem de postos de emprego

Descrição: A implementação do teletrabalho por meio de telecottage ou centro-satélites como forma de desenvolvimento econômico e social de municípios com defasagem de ocupação de mão-de-obra..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Daniel Pires Christofoli - Coordenador / Denise Pires Fincato - Integrante / Andréa Siebeneichler - Integrante.

2013 - 2015

fundamentação moral e o impacto das obrigações de direitos humanos das empresas

Descrição: Pesquisador junto ao Projeto: Fundamentação moral e o impacto das obrigações de direitos humanos das empresas, sob a coordenação do Professor Leandro Martins Zanitelli, onde pretendem-se investigar fundamentos para atribuição de obrigação moral das empresas em relação à proteção e ao respeito das obrigações de direitos humanos, com base em trabalhos recentemente desenvolvidos, e o impacto dessas obrigações em casos em que as empresas participam indiretamente ou se beneficiam da ação de um terceiro (Estado) que viola direitos humanos, e nos casos em que as empresas deixam de agir para evitar tais violações, quando havidas dentro da sua esfera de influência. Objetivo principal: estabelecer parâmetros para as obrigações de direitos humanos das empresas. Objetivo específico (1): revisar a literatura acerca do fundamento moral das obrigações de direitos humanos das empresas. Objetivo específico (2): desenvolver argumentos morais acerca das obrigações de direitos humanos das empresas. Objetivo específico (3): avaliar o impacto das obrigações de direitos humanos das empresas. Trata-se de um trabalho de revisão de literatura e de construção de argumentos sobre o fundamento moral das obrigações de direitos humanos das empresas e de hipóteses sobre o impacto dessas obrigações e da aplicação de eventuais sanções pelo seu descumprimento..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Mestrado acadêmico: (2) .

Integrantes: Daniel Pires Christofoli - Integrante / Leandro Martins Zanitelli - Coordenador / Euzébia Krusser Ferrari - Integrante / Carolina Santos Panizzi - Integrante.

2013 - 2015

Direito ao trabalho significativo na Teoria de John Rawls

Descrição: O trabalho de pesquisa tem por objetivo geral realizar a releitura do tema direito ao trabalho significativo a partir das linhas traçadas por John Rawls, em sua obra Teoria da Justiça como Equidade, em busca de um fundamento para a sua definição e aplicação enquanto base social do autorrespeito, através de políticas públicas, no direito da empresa. Ademais, tem por objetivos específicos: a) Definir o que é o direito ao trabalho significativo; b) Verificar a existência do direito ao trabalho significativo enquanto base social do autorrespeito na obra Teoria da Justiça como Equidade, de John Rawls; c) Considerar quais políticas públicas são capazes de satisfazer ao direito ao trabalho significativo e d) Descrever os efeitos de políticas públicas sobre o direito ao trabalho significativo no direito da empresa..

Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) .

Integrantes: Daniel Pires Christofoli - Coordenador / Leandro Martins Zanitelli - Integrante.

## Revisor de periódico

2017 - Atual

Periódico: REVISTA QUAESTIO IURIS

## Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.
2. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo.
3. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Constitucional.

## Idiomas

Português	Compreende Bem, Faia Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Inglês	Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol	Compreende Razoavelmente, Fala Pouco, Lê Pouco, Escreve Pouco.

## Produções

### Citações

#### Outras

Total de trabalhos:1

Total de citações:1

Daniel Pires Christofoli Data: 25/09/2015

### Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

 Ordem Cronológica


1. CHRISTOFOLI, D. P. Revisiting The Right to Meaningful Work and the Theory of Justice by John Rawls. PoLaR Portuguese Law Review, v. 5, p. 1-15, 2022.
2. CHRISTOFOLI, D. P. A instituição da taxa de preservação ambiental: uma análise da legislação de Bombinhas e do PLC nº 1393/2015, de Florianópolis. Revista da Assejur, v. 2, p. 178-200, 2018.
3. CHRISTOFOLI, D. P.; HERMANY, R. . O poder de emenda no processo legislativo municipal brasileiro. Revista das Assembleias Municipais, v. 03, p. 47-58, 2017.
4. CHRISTOFOLI, D. P.; FINCATO, D. P. . O teletrabalho na Justiça do Trabalho da 4ª Região e o princípio da sustentabilidade. Direitos Fundamentais & Justiça, v. 10, p. 5-320, 2016.
5. CHRISTOFOLI, D. P.; Guilherme Pinho Machado . A intervenção do Poder Judiciário no Poder Executivo na efetivação do direito fundamental à saúde e o princípio da separação de poderes. Revista de Doutrina 4ª Região, v. 64, p. 01-35, 2015.
6. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . O Município na Constituição Federal do Brasil de 1988 e a Organização da Atividade Jurídica Pública no Âmbito Local. Revista Questões Atuais de Direito Local, v. 8, p. 55-74, 2015.
7. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . O Município na Constituição Federal do Brasil de 1988 e a Organização da Atividade Jurídica Pública no Âmbito Local. Revista Eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do RS, v. 2, p. 120-148, 2014.
8. CHRISTOFOLI, D. P. A intervenção do poder judiciário no poder executivo na efetivação do direito fundamental a saúde e o princípio da separação de poderes. Revista da Faculdade de Direito Uniritter, v. 12, p. 130-152, 2014.
9. CHRISTOFOLI, D. P. A Supremacia do Interesse Público ante o Postulado da Proporcionalidade - A Construção de um Parque e Marina na Região do Delta do Jacuí Próximo à Praia de Paquetá. REVISTA MAGISTER DE DIREITO AMBIENTAL E URBANÍSTICO, v. 24, p. 10-20, 2009.

### Livros publicados/organizados ou edições

1. CHRISTOFOLI, D. P. O Regime Disciplinar Aplicado aos Servidores Estatutários e Celetistas. 2. ed. Porto Alegre: IGAM Editora, 2022. v. 1. 215p .
2. ✨ CHRISTOFOLI, D. P. O Regime Disciplinar Aplicados aos Servidores Estatutários e Celetistas. 1. ed. Porto Alegre: IGAM Editora, 2019. v. 1. 223p .
3. ✨ CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A Procuradoria e a Assessoria Jurídica no Município. 1. ed. Porto Alegre: IGAM Editora, 2018. v. 1. 184p .
4. CHRISTOFOLI, D. P.; FINCATO, D. P. . Direito do trabalho e meio ambiente do trabalho II. XXIV Congresso Nacional do CONPEDI. I. ed. Florianópolis: Santa Catarina, 2015. v. I. 23p .

### **Capítulos de livros publicados**

1. CHRISTOFOLI, D. P.; SIEBENEICHLER, A. . A implementação do teletrabalho como forma de crescimento econômico e social de municípios com defasagem de postos de empregos. In: Denise Pires Fincato. (Org.). Novas Tecnologias, processo e relações de trabalho. 1ed.Porto Alegre: Editora Sapiens, 2015, v. I, p. 233-260.
2. CHRISTOFOLI, D. P. FILOSOFIA DO DIREITO II: XXIII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI. In: CONPEDI;UFPB. (Org.). O DIREITO AO TRABALHO SIGNIFICATIVO E A TEORIA DA JUSTIÇA DE JOHN RAWLS. 23ed.Florianópolis: CONPEDI, 2014, v. 23, p. 236-260.
3. CHRISTOFOLI, D. P. Direito Administrativo. In: Marcelo Hugo da Rocha. (Org.). Manual de dicas: Advocacia Pública Municipal, Estadual e Federal. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v. 1, p. 13-27.
4. CHRISTOFOLI, D. P. Direito Administrativo. In: Marcelo Hugo da Rocha. (Org.). 11.000 Questões Comentadas. 1ed.São Paulo: Saraiva, 2013, v. 1, p. 23-184.

### **Textos em jornais de notícias/revistas**

1. CHRISTOFOLI, D. P. Primavera-verão e a redução da jornada de trabalho nos Poderes Municipais. Jornal Estado do Direito, Site - Coluna, 29 set. 2015.
2. CHRISTOFOLI, D. P. Por que os surfistas devem ser alimentados - part 2. Jornal Estado de Direito, <http://estadodedireito.com.br/>, 27 ago. 2015.
3. CHRISTOFOLI, D. P. O princípio da legalidade e a caixinha. Jornal Estado de Direito, site - coluna, 30 jun. 2015.
4. CHRISTOFOLI, D. P. Por que os surfistas devem ser alimentados? Parte 1. Estado de Direito, Página na Internet do Jornal, 11 jun. 2015.
5. CHRISTOFOLI, D. P. O Direito ao Trabalho Significativo - Uma Proteção Moral contra o Trabalho Escravo Contemporâneo. Estado de Direito, Página na Internet do Jornal, 30 maio 2015.

### **Trabalhos completos publicados em anais de congressos**

1. CHRISTOFOLI, D. P.; FARIAS, G. C. . O direito ao trabalho decente enquanto garantia da dignidade humana, o princípio da não discriminação e o trabalho escravo contemporâneo: Elementos para uma discussão. In: Sociology Of Law on The Move 2015 - Perspectives from Latin America, 2015, Canoas. ANAIS 2015 - CONGRESSO DO MESTRADO EM DIREITO E SOCIEDADE DO UNILASALLE. Canoas: Unilasalle, 2015. v. 1. p. 2-4072.

### **Apresentações de Trabalho**

1. CHRISTOFOLI, D. P. O Direito e a Oportunidade ao Trabalho Significativo. 2014. (Apresentação de Trabalho/Comunicação).

### **Outras produções bibliográficas**

1. CHRISTOFOLI, D. P. O Paradoxo de Gérson. Porto Alegre: Nova Prova, 2008 (Conto).

### **Assessoria e consultoria**

1. CHRISTOFOLI, D. P.; SILVA, F. M. . Orientação Técnica IGAM nº 2362. 2013.
2. CHRISTOFOLI, D. P.; AZEVEDO, T. M. . Orientação Técnica IGAM nº 7478. 2011.

### **Trabalhos técnicos**

#### **Entrevistas, mesas redondas, programas e comentários na mídia**

1. CHRISTOFOLI, D. P. Comentário sobre a Extinção de Fundações Públicas Estaduais e a Demissão de Empregados Públicos Celetistas. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
2. CHRISTOFOLI, D. P. A importância da gestão Adequada das Exonerações e do Pagamento das Recisões no termino do Mandato. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
3. CHRISTOFOLI, D. P. Desvio de Função na Administração Pública. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
4. CHRISTOFOLI, D. P. A demissão de empregados públicos celetistas. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺
5. CHRISTOFOLI, D. P. Contratação temporária. 2017. (Programa de rádio ou TV/Entrevista). 📺

## Redes sociais, websites e blogs

1. CHRISTOFOLI, D. P. A inclusão do direito público no novo Código de Processo Civil ? CPC. 2016; Tema: Alterações no novo CPC. (Blog).
  2. CHRISTOFOLI, D. P. O novo estatuto das empresas estatais. 2016; Tema: Direito Público. (Blog).
  3. CHRISTOFOLI, D. P. O eSocial e a Administração Pública: Um primeiro olhar jurídico sobre o tópico. 2016; Tema: eSocial. (Blog).
  4. CHRISTOFOLI, D. P. As multas de trânsito e o dever de instauração do devido processo disciplinar. 2016; Tema: Direito Público. (Blog).
  5. CHRISTOFOLI, D. P. A grande questão do concurso de Fernando de Noronha. 2016; Tema: Concurso Público. Requisitos. Candidatos. Inscrição. (Blog).
  6. CHRISTOFOLI, D. P. A Lei Federal nº 13.303, de 2016, e o conceito de compliance.. 2016; Tema: Lei das paraestatais. (Blog).
  7. CHRISTOFOLI, D. P. É inconstitucional proibir a inscrição em concurso público de candidatos com certas tatuagens. 2016; Tema: Concurso Público. Requisitos para ingresso em cargo público. (Blog).
  8. CHRISTOFOLI, D. P. A Sustentabilidade e a Revisão dos Princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal. 2015; Tema: Princípio da Sustentabilidade na Administração Pública. (Blog).
  9. CHRISTOFOLI, D. P. O teletrabalho enquanto elemento tecnológico de modernização da Administração Pública: Erros e acertos do sistema, a partir da experiência normativa. 2015; Tema: Teletrabalho. (Blog).
  10. CHRISTOFOLI, D. P. A Procuradoria Jurídica e a Nova Reforma Administrativa. 2015; Tema: Procuradoria Jurídica: Cargos, carreira e remuneração. (Blog).
  11. CHRISTOFOLI, D. P. Tripartindo o conceito de trabalho significativo para sua aplicação na administração pública. 2014; Tema: Trabalho Significativo. (Blog).
  12. CHRISTOFOLI, D. P. Você sabe o que é direito ao trabalho significativo e qual sua relação com a administração pública?. 2014; Tema: Direito ao Trabalho Significativo. (Blog).
- 
1. CHRISTOFOLI, D. P. A aplicação da Lei Federal n. 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) no município a partir das alterações produzidas pela Lei Federal n. 14.230, de 2021.. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  2. CHRISTOFOLI, D. P. A sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar no Município. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  3. CHRISTOFOLI, D. P. Curso de Direito Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  4. CHRISTOFOLI, D. P. A Sindicância Investigativa e a Sindicância Punitiva no Município. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  5. CHRISTOFOLI, D. P. A sindicância e o processo administrativo disciplinar no município ? In company Bagé. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  6. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A Atualização do Estatuto do Servidor e a Modernização na área de Pessoal na Administração Pública. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  7. CHRISTOFOLI, D. P.; SILVA, F. M. . A Lei Geral De Proteção De Dados (Lei N. 13.709, De 2018) Aplicada aos Municípios - Curso In Company PM de Sapiroanga. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  8. CHRISTOFOLI, D. P. Processo Administrativo Especial ? PAE aplicado ao Município. 2021. .
  9. CHRISTOFOLI, D. P. I EDIÇÃO - SEMINÁRIO TÉCNICO DO IGAM - CONHECENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? UMA VISÃO GERAL. 2021. .
  10. CHRISTOFOLI, D. P. II EDIÇÃO - SEMINÁRIO TÉCNICO DO IGAM - CONHECENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? UMA VISÃO GERAL. 2021. .
  11. CHRISTOFOLI, D. P. III EDIÇÃO - SEMINÁRIO TÉCNICO DO IGAM - CONHECENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? UMA VISÃO GERAL. 2021. .
  12. CHRISTOFOLI, D. P. IV EDIÇÃO - SEMINÁRIO TÉCNICO DO IGAM - CONHECENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? UMA VISÃO GERAL. 2021. .
  13. CHRISTOFOLI, D. P. V EDIÇÃO - SEMINÁRIO TÉCNICO DO IGAM - CONHECENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? UMA VISÃO GERAL. 2021. .
  14. CHRISTOFOLI, D. P. VI EDIÇÃO - SEMINÁRIO TÉCNICO DO IGAM - CONHECENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? UMA VISÃO GERAL. 2021. .
  15. CHRISTOFOLI, D. P. VII EDIÇÃO - SEMINÁRIO TÉCNICO DO IGAM - CONHECENDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES ? UMA VISÃO GERAL. 2021. .
  16. CHRISTOFOLI, D. P. A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N. 13.709, DE 2018) APLICADA AOS MUNICÍPIOS. 2021. .
  17. CHRISTOFOLI, D. P.; PERUZATTO, C. . Técnicas de expressão e de oratória para Instrutores. 2021. .
  18. CHRISTOFOLI, D. P. Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. 2021. .
  19. CHRISTOFOLI, D. P. Curso de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. 2021. .
  20. CHRISTOFOLI, D. P. Os Principais Procedimentos do Departamento de Recursos Humanos. 2021. .
  21. CHRISTOFOLI, D. P.; SILVA, F. M. . A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N. 13.709, de 2018) Aplicada aos Municípios. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  22. CHRISTOFOLI, D. P.; SILVA, F. M. . A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei N. 13.709, de 2018) aplicada aos Municípios - IGAM SC. 2021. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
  23. CHRISTOFOLI, D. P. O Regime Disciplinar Aplicados aos Servidores Estatuários e Celetistas. 2019. .
  24. CHRISTOFOLI, D. P. Curso de Direito Administrativo Básico. 2019. .
  25. CHRISTOFOLI, D. P. O Processo Administrativo Especial ? PAE aplicado ao Município. 2019. .
  26. CHRISTOFOLI, D. P. O Estágio de Estudantes na Administração Pública Municipal: Aspectos Gerais da regulamentação, da contratação e do controle. 2019. .
  27. CHRISTOFOLI, D. P. A Procuradoria e a Assessoria Jurídica no Município. 2019. .
  28. CHRISTOFOLI, D. P. O Regime Disciplinar Aplicados aos Servidores Estatuários. 2019. .
  - 29.

- CHRISTOFOLI, D. P.; AZEVEDO, T. M. . Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para Servidores Estatutários e Celetistas. 2018. .
30. CHRISTOFOLI, D. P. Módulo I- Teoria Aplicada ao Processo de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. 2018. .
31. CHRISTOFOLI, D. P. I SIETEC - A Lei de Responsabilidade Fiscal interpretada pelos Tribunais. 2018. .
32. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A atuação da Procuradoria Jurídica e da Assessoria Jurídica nos Poderes Executivo e Legislativo. 2018. .
33. CHRISTOFOLI, D. P.; SANTANNA, G. S. . Curso de Direito Administrativo. 2018. .
34. CHRISTOFOLI, D. P. Módulo II ? Como fazer na Prática o Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância. 2018. .
35. CHRISTOFOLI, D. P. Como fazer na prática o Processo Administrativo Disciplinar e de Sindicância. 2018. .
36. CHRISTOFOLI, D. P. A aplicação da Lei nº 8.429, de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) no Âmbito Municipal. 2018. .
37. CHRISTOFOLI, D. P. A Atuação da Procuradoria Jurídica Municipal nos Poderes Executivo e Legislativo: As demandas judiciais e extrajudiciais. 2017. .
38. CHRISTOFOLI, D. P. XV Encontro de Mesas Diretoras. 2017. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
39. CHRISTOFOLI, D. P.; AZEVEDO, T. M. . Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. 2017. .
40. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A atuação da procuradoria e da assessoria jurídica no âmbito municipal. 2017. .
41. CHRISTOFOLI, D. P.; AZEVEDO, T. M. . Módulo III - O Regime Disciplinar do Servidor. 2017. .
42. CHRISTOFOLI, D. P. A Lei de Improbidade Administrativa e a sua Aplicação na Administração Pública Municipal. 2017. .
43. CHRISTOFOLI, D. P. Curso de Direito Administrativo. 2016. .
44. CHRISTOFOLI, D. P. A Lei de Improbidade Administrativa e a sua Aplicabilidade na Administração Pública Municipal. 2016. .
45. CHRISTOFOLI, D. P. Curso de Direito Administrativo. 2016. .
46. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi ; AZEVEDO, T. M. . Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - Servidores Estatutários e Celetistas. 2016. .
47. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi ; AZEVEDO, T. M. . Curso Prático de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. 2016. .
48. CHRISTOFOLI, D. P. Crimes contra a Administração Pública e o Final de Mandato. 2016. .
49. CHRISTOFOLI, D. P. Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar - Servidores Estatutários e Celetistas. 2015. .
50. CHRISTOFOLI, D. P. XIII Encontro de Mesas Diretoras. 2015. .
51. CHRISTOFOLI, D. P. A atuação da Procuradoria Jurídica Municipal nos Poderes Executivo e Legislativo. 2015. .
52. CHRISTOFOLI, D. P. Regime Disciplinar do Servidor Público. 2015. .
53. CHRISTOFOLI, D. P. A Lei de Improbidade Administrativa e a sua aplicabilidade na Administração Pública Municipal. 2015. .
54. CHRISTOFOLI, D. P. A Execução dos contratos administrativos e o Processo Administrativo Especial. 2015. .
55. CHRISTOFOLI, D. P. A Lei de Improbidade Administrativa e a sua Aplicabilidade na Administração Pública Municipal. 2015. .
56. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A atuação da Procuradoria Jurídica Municipal nos Poderes Executivo e Legislativo: As demandas judiciais, extrajudiciais e a procuradoria fazendária. 2015. .
57. CHRISTOFOLI, D. P. Direito Administrativo Básico. 2014. .
58. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A atuação da Procuradoria Jurídica. 2014. .
59. CHRISTOFOLI, D. P.; Bruna Refosco ; SANTOS, V. M. ; AZEVEDO, T. M. ; André Barbi . XII Encontro Técnico de Câmaras Municipais e Mesas Diretoras. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
60. CHRISTOFOLI, D. P.; AZEVEDO, T. M. . Regime Disciplinar para servidores estatutários e celetistas. 2014. .
61. CHRISTOFOLI, D. P. Origem e Noções do Direito Administrativo. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
62. CHRISTOFOLI, D. P. Poderes Administrativo - O Poder de Polícia. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
63. CHRISTOFOLI, D. P. Poderes da Administração. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
64. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A atuação da Procuradoria Jurídica Municipal nos Poderes Executivo e Legislativo: As demandas judiciais e extrajudiciais. 2014. .
65. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . Execução dos contratos administrativos e a aplicação das penalidades administrativas. 2014. .
66. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi ; MILESCKI, H. S. . A atuação da Procuradoria Jurídica nos Poderes Executivo e Legislativo: As demandas judiciais, extrajudiciais e o controle do Tribunal de Contas. 2014. .
67. CHRISTOFOLI, D. P.; AZEVEDO, T. M. . Regime disciplinar para servidores estatutários e celetistas. 2013. .
68. CHRISTOFOLI, D. P.; SANTOS, V. M. . A execução dos contratos administrativos. 2013. .
69. CHRISTOFOLI, D. P.; AZEVEDO, T. M. . Regime disciplinar para servidores estatutários e celetistas. 2013. .
70. CHRISTOFOLI, D. P.; André Barbi . A atuação das Procuradorias e Assessorias Jurídicas Municipais. 2013. .
71. CHRISTOFOLI, D. P.; SANTOS, V. M. . A execução dos contratos administrativos e o Processo Administrativo Especial. 2013. .
72. CHRISTOFOLI, D. P.; Bruna Refosco . Direito Administrativo Básico. 2013. .
73. CHRISTOFOLI, D. P. Administração Pública. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
74. CHRISTOFOLI, D. P. Direito Administrativo Regulador. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
75. CHRISTOFOLI, D. P. Responsabilidade Civil do Estado. 2013. (Curso de curta duração ministrado/Especialização).
76. CHRISTOFOLI, D. P. O Regime da Terceirização. 2012. .
77. CHRISTOFOLI, D. P. Atos Administrativos: Teoria e Prática. 2012. .
78. CHRISTOFOLI, D. P. A Execução dos Contratos Administrativos e o Processo Administrativo Especial. 2012. .
79. CHRISTOFOLI, D. P. Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. 2012. .
80. CHRISTOFOLI, D. P. Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar. 2011. .
81. CHRISTOFOLI, D. P. Lei nº 8.112/90 - Estatutos dos Servidores Públicos Federais. 2010. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
82. CHRISTOFOLI, D. P. Brigada Militar - RS - Capitão - Direito Administrativo. 2010. (Desenvolvimento de material didático ou instrucional - Apostila).

## Artes Cênicas

1. CHRISTOFOLI, D. P.; CHRISTOFOLI, E. P. . Final da Linha. 2014. Audiovisual.
2. CHRISTOFOLI, D. P.; CHRISTOFOLI, E. P. . O Curinga. 2009. Audiovisual.
3. CHRISTOFOLI, D. P.; CHRISTOFOLI, E. P. . Memórias de uma Guerra. 2006. Audiovisual.

## Bancas

### Outras participações

1. CHRISTOFOLI, D. P.; GILLET, S.; PIANA, E. Workshop de pesquisa jurídica. 2015. Instituto de Pesquisa Gianelli Martins.
2. FINCATO, D. P.; GUIMARAES, C.; CHRISTOFOLI, D. P.; COELHO, C.; MACEDO, F. Chamada de Artigos - Série Novas Tecnologias: Processo e Relações de Trabalho. 2015. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
3. CHRISTOFOLI, D. P.; FINCATO, D. P.; GILLET, S.; GUIMARAES, C.; RIBAS, J.. Workshop de Pesquisa ? Avaliação de Projetos de Pesquisa para Iniciação Científica e Trabalhos Acadêmicos. 2015. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
4. CHRISTOFOLI, D. P.; FINCATO, D. P.; GILLET, S.; COELHO, C.; BOFF, C. M.. II Simpósio Sobre Direito do Trabalho e Tecnologia. 2015. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul.
5. CHRISTOFOLI, D. P.; MICHEL, V. F.; BORSATTO, R.. Terceiro Concurso de Sustentações Oraís do UniRitter. 2015. Centro Universitário Ritter dos Reis.
6. Everton de Jesus; USTARROZ, E.; CHRISTOFOLI, D. P. Avaliador na Banca Examinadora dos trabalhos submetidos na X SEPesq - UniRitter. 2014. Centro Universitário Ritter dos Reis.

## Eventos

1. Contratos Públicos e Controle da Administração em Tempos de Pandemia". 2020. (Encontro).
2. Curso sobre o Sistema de Licitações e Contratos do TCE/RS ? LICITACON. 2020. (Outra).
3. Formação de Pregoeiro Presencial e Eletrônico. 2020. (Outra).
4. Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos. 2020. (Outra).
5. Noções Gerais sobre Licitações. 2020. (Outra).
6. Webconferência: Lei Geral de Proteção de Dados e o Poder Público - Parte 1. 2020. (Seminário).
7. II Seminário de Estudos Jurídicos Aplicados ao Município - ACADEJAM. 2018. (Outra).
8. I Seminário de Recursos Humanos do Município de Guaíba.Responsabilidades do servidor. 2017. (Seminário).
9. A Lei Anticorrupção e sua Aplicação no Município. 2016. (Outra).
10. A responsabilidade do gestor público local em Portugal e a Autonomia Financeira dos Municípios. 2016. (Outra).
11. Brainstorming: O Estatuto Jurídico da Empresa Pública e da Sociedade de Economia Mista Lei 13.303 de 30/6/2016. 2016. (Encontro).
12. Como implantar o E-Social no órgão público. 2016. (Outra).
13. O Empoderamento da Mulher no Poder Público e a Efetividade das Políticas Públicas para a Mulher. 2016. (Outra).
14. Siapes - Versão WEB e Versão DESKTOP. 2016. (Outra).
15. VI Encontro Nacional Sobre Controle e Gestão Pública. 2016. (Encontro).
16. A Advocacia Pública e a OAB. 2015. (Outra).
17. Cobrança Administrativa e Judicial da Dívida Ativa. 2015. (Outra).
18. Desmistificando o direito.Desmistificando a atuação da advocacia pública municipal. 2015. (Encontro).
19. Estrutura e funcionamento da unidade gestora do RPPS. 2015. (Outra).
20. II Simpósio Sobre Direito do Trabalho e Tecnologia.A Implementação do Teletrabalho como Forma de Crescimento Econômico e Social de Municípios com Defasagem de Postos de Emprego. 2015. (Seminário).
21. II Simpósio Sobre Direito do Trabalho e Tecnologia.O eSocial e a Administração Pública. 2015. (Simpósio).
22. Reflexões sobre gestão pública, o princípio da eficiência e a crise financeira do Estado. 2015. (Encontro).
23. Sociology of Law on the move: Perspectives from Latin America. O direito ao trabalho decenten enquanto garantia da dignidade humana, o princípio da não discriminação e o trabalho escravo contemporâneo: elementos para uma discussão. 2015. (Congresso).
24. IV Salão da Pós-Graduação - UFRGS.O trabalho significativo e o direito a sua realização. 2014. (Seminário).
25. Semana de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação - X SEPesq.Conceituando o direito e a oportunidade ao trabalho significativo. 2014. (Seminário).
26. Seminário de Pós-Graduação - Universidade Feevale.O direito ao trabalho significativo enquanto base social do autorrespeito e o princípio da diferença de John Rawls. 2014. (Seminário).
27. VI Colóquio Nacional de Direitos Humanos.O direito e a oportunidade ao trabalho significativo. 2014. (Outra).
28. XII Encontro Técnico de Câmaras Municipais e Mesas Diretoras.A Responsabilidade da Mesa Diretora na Gestão de Pessoas e na Organização de Cargos em Comissão, de Cargos Efetivos e de Plano de Carreira dos Servidores da Câmara de Vereadores. 2014. (Encontro).

**CONTRATO SOCIAL**

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 1/5

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080, TITULAR DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA – EIRELI**, com sede na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, fazendo uso do que permite o parágrafo 3.º do artigo 968 da Lei n.º 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10 da Lei Complementar n.º 128/2008, **RESOLVE**, transformar a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admitiu a sócia **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Caparna PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010, passando a constituir o tipo jurídico de SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual será regida nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedade Anônimas (Lei 6.404/1976) e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual os sócios se obrigam mutuamente e **RESOLVEM** alterar e consolidar os dados constantes do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, irá girar sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**,

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterado o endereço da sede da empresa que era na Travessa dos Estudantes n.º 84, Centro, CEP 85.605-080 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, passará a ser na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade passará a ter por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fica elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o qual será integralizado pelos sócios na seguinte maneira:

a) – O sócio **EDUARDO ANZILIERO**, subscreve 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e os integraliza com

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.651.451/0001-85</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>04/02/2019</b>
NOME EMPRESARIAL <b>IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IGAM PARANA</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R MINAS GERAIS</b>	NÚMERO <b>1391</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 502 ANDAR 5. EDIF ELLON</b>	
CEP <b>85.601-060</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>NOSSA SENHORA APARECIDA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>IGAMPARANA@IGAM.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(46) 9970-8582/ (46) 2601-1978</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/02/2019</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **18:45:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE**  
**LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

Folha 2/5

a incorporação do Capital Social da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, ora transformada; e,

b) – A sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, subscreve 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e os integraliza em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	100.000	100.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	20.000	20.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

*Eduardo*  
*MA*  
**CLÁUSULA SEXTA:** O sócio EDUARDO ANZILIERO, que possui na sociedade 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 100.000,00 (cem mil reais), vende e transfere de forma onerosa para a sócia MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pelo valor nominal e recebe a referida importância em moeda corrente do país neste ato.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Em virtude da alteração ocorrida o Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade será exercida pelos sócios EDUARDO ANZILIERO e MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio

**CLÁUSULA NONA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB Nº 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL**

**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**Folha 3/5**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que não colidiram direta ou indiretamente com as disposições decorrentes do presente instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Tendo em vistas as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo 2031 da Lei 10406/2002, os sócios, **RESOLVEM** por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, tornado assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Ato Constitutivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**EDUARDO ANZILIERO**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, nascido em 03.11.1986, natural de Francisco Beltrão, PR., empresário, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.392.204-2, expedida pela SSP/PR em 14.09.2015 e portador do CPF MF n.º 062.856.909-28, residente e domiciliado na Travessa dos Estudantes n.º 84, Bairro Presidente Kennedy em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.605-080; e,

**MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, brasileira, solteira, maior e capaz, nascida em 25.02.1987, natural de Capanema PR., empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 9.621.201-1, expedida pela SSP/PR em 29.01.2018 e portadora do CPF MF n.º 055.263.609-62, residente e domiciliada na Rua São Paulo n.º 1234, Apto 105, Edifício Gaia, Centro, em Francisco Beltrão, Paraná, CEP 85.601-010;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício Ellison, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ MF sob n.º 32.651.451/0001-85, com Ato Constitutivo arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 41600821173 em 04.02.2019, a qual é regida sob a forma de sociedade empresária limitada nos termos dos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), tendo como regência supletiva as Normas Regimentais das Sociedades Anônimas (Lei n.º 6.404/76), **RESOLVEM**, por este instrumento atualizar e consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, com sede na Rua Minas Gerais n.º 1391, Sala 502, 5.º Andar, Edifício

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N.º 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

## CONTRATO SOCIAL

POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.

### IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 4/5

Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-060 em Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto social o ramo de atividade de Prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial em gestão pública e privada. Prestação de serviços de assessoria nas áreas contábeis, jurídicas e de gestão, a órgãos públicos e privados.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade iniciou as atividades em 08 de fevereiro de 2019, considerando a EIRELI e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado na forma prevista, é assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALORES
EDUARDO ANZILIERO	60.000	60.000,00
MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA	60.000	60.000,00
TOTAL	120.000	120.000,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas, transferidas, oneradas, caucionadas ou empenhadas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito para a sua aquisição se postas à venda, com prazo de trinta (30) dias para ser exercido o direito de preferência.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A administração da sociedade é exercida pelos sócios **EDUARDO ANZILIERO** e **MICHELLA KARINA MASSONI MOREIRA**, com poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção das quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** Nos quatro primeiros meses ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore observadas às disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possí-

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL  
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁ INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.  
**IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**  
CNPJ MF N.º 32.651.451/0001-85

Folha 5/5

vel ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios, lucros acumulados ou lucros apurados em balanços intermediários, que serão partilhados na proporção da participação de cada sócio no Capital Social.

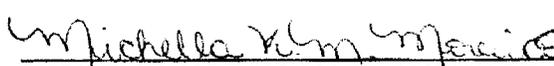
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Os sócios declaram, sob as penas da Lei que a presente empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão PR., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem em tudo justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, para que valha na melhor forma de direito.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2020

  
EDUARDO ANZILIERO

  
MICHELLA KARINA MASSOMI MOREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2020 16:24 SOB N° 41209261297.  
PROTOCOLO: 200577247 DE 29/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000413429. NIRE: 41209261297.  
IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 29/01/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**PARANÁ**

**DECLARAÇÃO SIMPLES NACIONAL**

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – (IGAM PR)**

**CNPJ 32.651.451/0001-85**

**Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida - Francisco Beltrão-PR**

**Representante Legal: Eduardo Anziliero - CPF 062.856.909-28 e Michella Karina Massoni Moreira CPF 055.263.609-62**

DECLARA, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I- preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II- o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: @igamparana

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**

# IGAM<sup>®</sup>

## PARANÁ

tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2023.

EDUARDO      Assinado de forma  
ANZILIERO:0      digital por EDUARDO  
6285690928      ANZILIERO:06285690928  
                         Dados: 2023.10.10  
                         09:16:44 -03'00'

**Eduardo Anziliero**  
**Sócio-Diretor**  
**CPF 062856909-28**  
**Francisco Beltrão-PR**

---

Rua Minas Gerais nº1391, Ed. Ellon, 5º Andar/Sala 502 Bairro N.Sra Aparecida -Francisco Beltrão-PR

Fone/WhatsApp: (46) 99970-8582 / (46) 99908-6422

Site: [www.igampr.com.br](http://www.igampr.com.br) - E-mail: [igamparana@igam.com.br](mailto:igamparana@igam.com.br) - Facebook/Intagram: [@igamparana](https://www.facebook.com/igamparana)

**INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 32.651.451/0001-85**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**  
**CNPJ: 32.651.451/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:02:04 do dia 04/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/04/2024.

Código de controle da certidão: **C930.CA81.9208.38D1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 32.651.451/0001-85  
**Razão Social:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**Endereço:** R MINAS GERAIS 1391 SL 502 ANDAR 5 EDIF / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/10/2023 a 11/11/2023

**Certificação Número:** 2023101320213253580802

Informação obtida em 20/10/2023 10:18:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.651.451/0001-85

Certidão n°: 53911766/2023

Expedição: 04/10/2023, às 10:36:51

Validade: 01/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.651.451/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 031915371-10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.651.451/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 01/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº38369/2023**

**RAZÃO SOCIAL:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 309103

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20190114

**ENDEREÇO:** RUA Minas Gerais, 1391 - SL 502 Q217 L04 - NOSSA SENHORA APARECIDA CEP: 85601060 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>EMISSÃO:</b>	04/10/2023
<b>DATA</b>	<b>DE</b>	<b>VALIDADE:</b>	01/04/2024
<b>FINALIDADE:</b>			VERIFICAÇÃO
<b>CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:</b> 9ZTMHBUFFH2ZJX2HQM9A			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

-----  
Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 04/10/2023 - 11:06:04  
Qualquer rasura invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:02 do dia 04/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A8D0041023104102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA**

CPF/CNPJ: **32.651.451/0001-85**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:41:02 do dia 04/10/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A8D0041023104102

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

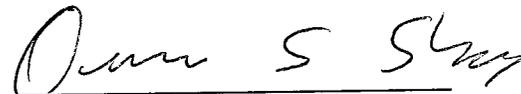


## AUTORIZAÇÃO

### A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de outubro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

## PARECER JURÍDICO

### Processo nº 140/2023 Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Em análise minuciosa do conteúdo do processo nº 140/2023, que trata de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, constatou-se que está em **consonância com os ditames da Lei Federal nº. 8.666/93 (art. 25, I)**, razão pela qual não se vê óbice à sua ratificação, em favor da empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, visto que a mesma irá ministrar capacitação para aperfeiçoamento dos servidores em relação a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar.

Quanto aos valores previstos no orçamento, este procurador não possui conhecimento técnico para avaliar, portanto, compete a Secretaria de Administração, conhecer do assunto, avaliar se estão em consonância com os preços praticados em outros municípios.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, este Procurador opina pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as determinações legais pertinente.

Observe-se, apenas, que ao teor do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, há de ser feita publicação prévia do extrato de inexigibilidade, depois de tomadas as providências ali referidas.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

É o que nos parece, salvo melhor juízo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de outubro de 2023.

Autenticado por meio digital por JULIANA MARA NESPOLLO em 23/10/2023 às 14:30:00. O documento foi assinado digitalmente por JULIANA MARA NESPOLLO em 23/10/2023 às 14:30:00. O documento foi assinado digitalmente por JULIANA MARA NESPOLLO em 23/10/2023 às 14:30:00.

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023  
PROCESSO Nº 140/2023

**PARTES:** Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais)

**FORNECEDOR:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA  
**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**ENDEREÇO:** Rua Minas Gerais, 1391, Nossa Senhora  
Aparecida, CEP 85.601-060

**CIDADE:** Francisco  
Beltrão

**UF:**

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** A contratada deverá realizar a capacitação no local e na data de acordo com a proposta apresentada.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado, pela contratante, após a execução dos serviços, descritos na proposta da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da 1º via da Nota Fiscal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2318	0301	4	121	3	2	5		339039480000

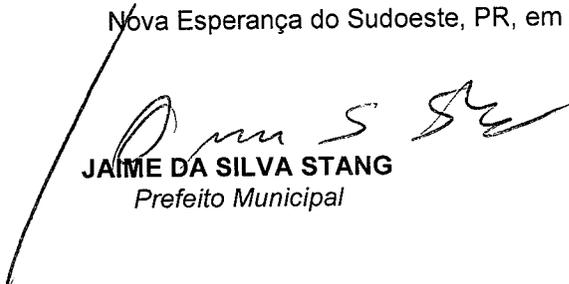
**REGULARIDADE COM A FAZENDA FEDERAL, FGTS E CNDT:**

- Apresentou Certidão Negativa de Débito (CND) FEDERAL com validade até 01/04/2024.
- Apresentou Certificado de Regularidade do FGTS, com validade até 11/11/2023.
- Apresentou Certificado de Regularidade TRABALHISTA, com validade até 01/04/2024.

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** Com base na Lei nº. 8.666/93, em seu artigo 25, inciso I, que diz: *“Artigo 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial: I – para a aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.*

**JUSTIFICATIVA:** A presente inexigibilidade de licitação dá-se em razão do Município de Nova Esperança do Sudoeste estar sempre buscando a capacitação dos servidores públicos, a contratação da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA é necessária para promover a capacitação para aperfeiçoamento dos servidores em relação a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 23 de outubro de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

**RATIFICO**, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

**CNPJ:** 32.651.451/0001-85

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de outubro de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos da Lei 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou inexigível a licitação, referente à Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, de acordo com a solicitação do Departamento competente e orçamento em anexo.

CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CNPJ: 32.651.451/0001-85

VALOR TOTAL: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 23 de outubro de 2023

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod421115



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 277/2023  
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 140/2023  
DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA –  
CNPJ: 32.651.451/0001-85

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de capacitação de servidores municipais relacionada a Sindicância e o Processo Administrativo Disciplinar, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

**DO VALOR:** R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 22 de dezembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 24 de outubro de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

